

Câmara Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Lei nº 695/2004

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de Imóvel.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 23, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arantina, promulgo a seguinte lei:

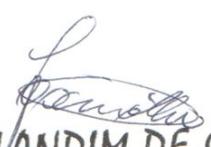
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de sua propriedade, situado no Loteamento Bela Vista em Arantina;

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei, trata-se de um galpão em alvenaria, construído em uma área de 780 m², composta pelos lotes 4 (quatro) e 5 (cinco) da Quadra 13 (treze), doados ao Município de Arantina, sendo autorizada a doação pela Lei nº 381/93, com a cláusula de uso para implantação de indústrias que dêem emprego a população;

Art. 3º - Fica a doação condicionada a mesma cláusula de finalidade estipulada pela Lei 381/93, além de prever a reversão do bem no caso de descumprimento da mesma em favor do Município;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 28 de Outubro de 2004.


OLEGÁRIO LANDIM DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal